



LEI Nº 2.800, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº2.788, de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VII do art. 1º da Lei Municipal nº 2788, de 04 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

VII. Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bambuí – APAE (Social), no valor de R\$ 100.000,00;


Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2024 no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal
02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.15.01 – Gerência de Serviços Sociais
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0486 – Assistência Social Geral
4002 – Transferência e Contribuições a APAE FNAS
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 04 de abril de 2024.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

